



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº10/2023)

OBJETO: compra de itens de informática.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$63.343,44.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2023, às 13 horas e 30 minutos (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

(Processo Administrativo nº10/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Lourenço), inscrita no CNPJ sob o n. 02.388.661/0001.61, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a compra de itens de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para qualquer dos itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, exclusivamente, as enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital e seus anexos.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

no certame e de cumprir as regras do presente edital e seus anexos:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5 Solicitar o cancelamento de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.26 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4, 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste edital:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.5 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto do item 9 deste edital;

3.3 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Qualquer dívida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601; e-mail: contato@bll.org.br.

5.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://bllcompras.com/Home/Login>, página eletrônica da Plataforma.

5.2.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.3 Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.6 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.7 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br e/ou bllcompras.com/Home/Login, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.8 Será adotado para o envio de lances neste pregão na forma eletrônica o **modo de disputa "Aberto"**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

5.8.1 No modo de disputa "aberto", a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

5.10 Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$0,50 (cinquenta centavos). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo da execução dos serviços, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e fiscalizadas pela Secretaria de Compras, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio.

6.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão inserir no sistema eletrônico BLL "aba documentos" os seguintes documentos:

7.2.1 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante;

f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

g) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011;

j) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão, se for o caso.

7.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.2.3 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea c, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Proposta financeira atualizada (para a(s) empresa(s) que sagrarem-se vencedora(s) e somente do vencedora);

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III);

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme (ANEXO IV);

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO V) deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1 O não cumprimento da inserção (via sistema) dos documentos de HABILITAÇÃO antes do início da sessão, acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.

8.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante. A pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

8.5 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

8.8 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade; Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sítio eletrônico da BLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma BLL.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de São Lourenço.

11. FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de São Lourenço, os objetos do presente edital serão recebidos PROVISORIAMENTE em remessa única pela Secretaria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

11.2 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal localizado a Avenida Comendador Costa, n.º 107, bairro Centro, São Lourenço/MG.

11.3 O não cumprimento do disposto no item 11.1 acarretará a anulação do empenho/autorização de fornecimento, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

11.4 Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.

11.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e as especificações técnicas exigidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasl.mg.gov.br e bllcompras.com/Home/Login.

12.11 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2023, a seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

30.00.1.01.02.01.031.0103.2.0003 e
52.00.1.01.02.01.031.0109.1.0001.

12.12 Os licitantes assumem estarem cientes e que cumprem as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018.

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.13.2 ANEXO II - Proposta

12.13.3 ANEXO III - Atendimento aos Requisitos

12.13.4 ANEXO IV - Inexistência Impedimento Legal e

Fato superveniente

12.13.5 ANEXO V - Ministério do Trabalho

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE ITENS DE
INFORMÁTICA**

1. OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

1.1. Aquisição de itens de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	HD externo com capacidade de 04 TB, entrada USB 3.0 e 2.0, taxa de transferência de 5GB/s, compatível com Windows e com todos os notebooks e computadores.	Unidade	01	R\$ 785,97	R\$ 785,97
02	Computador com as seguintes especificações: Hardware: Processador Intel Core i5-11400 11ª Geração, 2.6 GHz (4.4GHz Turbo), cache 12MB, 6 Núcleos, 12 Threads, LGA1200, Vídeo Integrado - BX8070811400, Chipset Intel B560, memória RAM 16 GB DDR4 2666Mhz, controlador LAN 10/100/1000 bps, memória de armazenamento 240 GB M2, fonte ATX real 450W. Com monitor LED OU LCD de 19,5 polegadas. Software: sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, net framework versão 4.5.2.	Unidade	01	R\$ 4.796,00	R\$ 4.796,00
03	Computador com as seguintes especificações: Hardware: Processador Intel Pentium Gold G6405, 10ª Geração, 2MB, LGA1200, Vídeo Integrado - BX8070811400, Chipset Intel B560, memória RAM 8 GB DDR4 2666Mhz, controlador LAN 10/100/1000 bps, memória de armazenamento 240 GB	Unidade	03	R\$ 3.762,25	R\$ 11.286,75



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
 Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	M2, fonte ATX real 450W. Com monitor LED OU LCD de 19,5 polegadas.				
	Software: sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, net framework versão 4.5.2.				
04	Fonte ATX 250W.	Unidade	05	R\$ 79,30	R\$ 396,50
05	Câmera robótica com zoom de 20X, saída SDI e HDMI, controle IP ou serial e PoE. Com as seguintes especificações técnicas: Sensor de imagem: 1/2 .8” CMOS; Formatos de vídeo: 1080p 60/50/30/25 1080i 60/50 720p 60/50/30/25; Distância Focal: F=4,42mm~88,5mm; Zoom ótico: 20X; Zoom digital: 16X; Ângulo de visão horizontal: 65,1°; Sistema de foco: auto, manual, PTZ trigger, onepush trigger; Compressão de vídeo: H.264/H.265; Protocolos suportados: NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, multicast, SRT; Sensibilidade: 0,5 lux; Ganho: auto/ manual; White Balance: auto/manual/onepush/3000K/4000K/5000K/6500K; S/N: <55dB; Ângulo de Pan: -170°~+170°; Ângulo de Tilt: -30°~+90°; Velocidade de Pan: 0.1°-100°/S; Velocidade de Tilt: 0.1°-40°/S; Número de presets: 255; ImageFlip: Sim; Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; Interface de controle: RS-485, RJ45; Protocolo: VISCA (daisychain)/PELCO-P/PELCO-D/RTSP/RTMP/ONVIF/NDI; Tensão: DC 12V e PoE+; Consumo <12W; Tamanho aproximado: 150 x145x170mm; Peso aproximado: 1,35Kg.	Unidade	03	R\$ 6.143,55	R\$ 18.430,65
06		Unidade	01	R\$ 3.997,7	R\$ 3.997,74



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
 Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	Controle para a câmera com as especificações descritas no item 05, com interfaces ethernet.			4	
07	Mini switcher de vídeo multiformato de 06 canais com multiviewer e interface UVC. Com as seguintes especificações técnicas: Entradas de vídeo: 4 x SD/HD/3G-SDI e 2 x HDMI tipo-A, PGM: 2 X SD/HD/3G e 1 x HDMI tipo-A; Saídas de vídeo: streaming 1 x USB 3.0 tipo –X, Auxiliar 1 x HD/3G-SDI (PGM ou PVW), Multiview 1 x 3G-SDI e 1 x HDMI tipo –A; Entradas de áudio: 1 x conector 3,5mm estéreo, 1 x RCA (L/R); Saídas de áudio: 1 x Conector 3,5mm estéreo, 1 x RCA (L/R); Interface de dados: 1 x DB-15 para Tally, 1 x RJ-45 para controle; Formatos suportados: Entradas SDI: 180p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 180psf30/90.97/25/24/23.98, 1080i60/59.94/50, 720p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 625i50 PAL, 525i59.94 NTSC; Entradas HDMI: 1080p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98/23.976, 1080i60/59.94/50, 720p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 57i50, 576p50; Saídas PGM: 1080p60/59.94/50/30/29.97/25/25, 1080i60/59.94/50; Saídas Multiview: 1080p60; Saída USB-C streaming: 1080p60; Funções Transições: manual via T-bar/AUTO/CUT/Wipe/Mlx/Fade/FTB; Streaming: USB Tipo-C compatível com UVC e UAC; Layouts: PiP/Multiview; Mixer de áudio: audiofollowvídeo/mixer; Acessórios:	Unidade	01	R\$ 6.786,30	R\$ 6.786,30



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
 Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	1 cabo USB tipo A-C, 1 conector Tally DB-15, 1 fonte DC 12V 2ª. Compatível com as câmeras descritas no item 05				
08	Roteador wifi 6 gigabit Ax5400 dual band, Archer Ax73 ou de qualidade superior. Com as seguintes especificações técnicas: Wireless Wifi 6 IEEE 802.11 ax/AC/n/a 5 GHz IEEE 802.11 ax/n/b/g 2.4 GHz Velocidade de Wifi AX5400 5 GHz: 4804 Mbps (802.11ax, HE160) 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax) 06 antenas fixas de alto desempenho; FEM de alta potência; 4T4R; Capacidade Wifi Dual-Band; 4x4 MU – MIMO; OFDMA; Airtime Fairness; Modos de operação: Modo roteador e modo Access point; HARDWARE Processador: CPU Triple Core 1.5 GHz; Portas Ethernet; SOFTWARE: Protocolos IPv4 e IPv6	Unidade	04	R\$ 1.159,63	R\$ 4.638,52
09	Cabo de rede CAT 6, qualidade igual ou superior a marca Furukawa.	Metros	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
10	Cabo SDI RG6 Coaxial Digital, 95% malha.	Metros	150	R\$ 4,13	R\$ 619,50
11	Conector blindado RJ45 CAT6 8 vias	Unidade	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
12	Conector Bnc com Borne Macho Conex 1000, qualidade igual ou superior a marca Intelbras	Unidade	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
13	Leitor de livro digital com tela de no mínimo 6 polegadas, touchscreen sensível ao toque, resolução a partir de	Unidade	12	R\$ 764,61	R\$ 9.175,32



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	160 ppi, 4GB de capacidade de armazenamento, conexão Wi-Fi, iluminação embutida ajustável e antirreflexo. Devem vir prontos para uso, acompanhados de todos os componentes necessários para seu perfeito funcionamento, como cabos e carregadores, entre outros.				
14	Scanner portátil com as seguintes especificações: • Digitalização Frente e Verso (Duplex): Sim • Ciclo de Trabalho Diário: Até 100 folhas • Espessura do Papel: Cartão plástico de até 1,00 mm Com relevo (voltado para cima) de até 1,24 mm • Velocidade de Digitalização: Colorida e Mono (2 lados) Até 15 ppm (páginas por minuto) • Tipo de Scanner: Portátil duplex • Tamanho do Documento (Máximo): Largura de 50,8 até 215,9 mm e Comprimento de 86,4 até 1.828,8mm • Resolução Interpolada: Até 1.200 x 1.200 dpi • Profundidade de Cor: Processamento de cores de 48 bits (entrada) Processamento de cores de 24 bits (saída) • Fonte de Alimentação: Via USB • Ciclo de Trabalho Diário: 100 páginas • Suporte de código de barras. Com cabo USB para carregamento incluso.	Unidade	01	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
15	Caixas de som para PC com as seguintes especificações: • Dois canais mono amplificados; • Botão Power com LED indicador; • Painel frontal com saída para fone de ouvido e controle de volume; • Alimentação: 5V (via porta USB); • Potência total de saída: 1+1 watts (RMS); • Frequência de resposta: 100 Hz ~ 20 Hz; • Impedância: 4 Ohms;	Par	03	R\$ 99,53	R\$ 298,59



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	Conexão de áudio: mini plugue P2 3,5 mm estéreo.				
Custo Estimado Total da Contratação:					R\$ 63.343,44

1.2. Os bens deverão ter o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor.

1.3. O fornecedor deverá ofertar produto similar ou de qualidade superior aos modelos referenciados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 se justificam, conforme esclarecimentos contidos nos pedidos dos servidores Arthurs Machado e Mayara Gouvea, respectivamente. Quanto à aquisição dos demais itens, a mesma se justifica devido à necessidade de troca dos equipamentos, pois os que estão em uso são antigos e estão apresentando problemas no desempenho.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretaria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal localizado a Avenida Comendador Costa, n.º 107, bairro Centro, São Lourenço/MG.

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.1. do presente termo acarretará a anulação do empenho/autorização de fornecimento, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 63.343,44 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;

6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação, quanto aos itens 01, 02, 03, 04 e 15 será exercida pela servidora Josilene do Vale Silva, ocupante do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

cargo de Chefe da Secretaria de Compras; a fiscalização dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 será exercida pelo servidor Arthus Machado; e a fiscalização dos itens 13 e 14 pela servidora Mayara Gouvea.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Nos termos do art.2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

10.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. **Multa** de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

10.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos seguintes casos:

10.1.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos seguintes casos:

10.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

11.1. As dotações orçamentárias para fazer face à despesa são as de números **01.031.0103.2.003.3390.30, 01.031.0109.2.004.3390.30 e 01.031.0109.1.001.4490.52.**

São Lourenço (MG), 22 de março de 2023

Josilene do Vale Silva
Chefe da Secretaria de Compras, Almoxarifado,
Arquivo e Patrimônio

Rodrigo Martins de Carvalho
Presidente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Pregoeira e Equipe de Apoio.

	Preço em R\$
--	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Unitário	Total
01	HD externo com capacidade de 04 TB, entrada USBN 3.0 e 2.0, taxa de transferência de 5GB/s, compatível com Windows e com todos os notebooks e computadores.	Unidade	01		
02	Computador com as seguintes especificações: Hardware: Processador Intel Core i5-11400 11ª Geração, 2.6 GHz (4.4GHz Turbo), cache 12MB, 6 Núcleos, 12 Threads, LGA1200, Vídeo Integrado - BX8070811400, Chipset Intel B560, memória RAM 16 GB DDR4 2666Mhz, controlador LAN 10/100/1000 bps, memória de armazenamento 240 GB M2, fonte ATX real 450W. Com monitor LED OU LCD de 19,5 polegadas. Software: sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, net framework versão 4.5.2.	Unidade	01		
03	Computador com as seguintes especificações: Hardware: Processador Intel Pentium Gold G6405, 10ª Geração, 2MB, LGA1200, Vídeo Integrado - BX8070811400, Chipset Intel B560, memória RAM 8 GB DDR4 2666Mhz, controlador LAN 10/100/1000 bps, memória de armazenamento 240 GB M2, fonte ATX real 450W. Com monitor LED OU LCD de 19,5 polegadas. Software: sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, net framework versão 4.5.2.	Unidade	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

04	Fonte ATX 250W.	Unidade	05		
05	Câmera robótica com zoom de 20X, saída SDI e HDMI, controle IP ou serial e PoE. Com as seguintes especificações técnicas: Sensor de imagem: 1/2 .8” CMOS; Formatos de vídeo: 1080p 60/50/30/25 1080i 60/50 720p 60/50/30/25; Distância Focal: F=4,42mm~88,5mm; Zoom ótico: 20X; Zoom digital: 16X; Ângulo de visão horizontal: 65,1°; Sistema de foco: auto, manual, PTZ trigger, onepush trigger; Compressão de vídeo: H.264/H.265; Protocolos suportados: NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, multicast, SRT; Sensibilidade: 0,5 lux; Ganho: auto/ manual; White Balance: auto/manual/onepush/3000K/4000K/5000K/6500 K; S/N: <55dB; Ângulo de Pan: -170°~+170°; Ângulo de Tilt: -30°~+90°; Velocidade de Pan: 0.1°-100°/S; Velocidade de Tilt: 0.1°-40°/S; Número de presets: 255; ImageFlip: Sim; Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; Interface de controle: RS-485, RJ45; Protocolo: VISCA (daisychain)/PELCO-P/PELCO-D/RTSP/RTMP/ONVIF/NDI; Tensão: DC 12V e PoE+; Consumo <12W; Tamanho aproximado: 150 x145x170mm; Peso aproximado: 1,35Kg.	Unidade	03		
06	Controle para a câmera com as especificações descritas no item 05, com interfaces ethernet.	Unidade	01		
	Mini switcher de vídeo multiformato de 06 canais com multiviewer e interface UVC.				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

07	Com as seguintes especificações técnicas: Entradas de vídeo: 4 x SD/HD/3G-SDI e 2 x HDMI tipo-A, PGM: 2 X SD/HD/3G e 1 x HDMI tipo-A; Saídas de vídeo: streaming 1 x USB 3.0 tipo -X, Auxiliar 1 x HD/3G-SDI (PGM ou PVW), Multiview 1 x 3G-SDI e 1 x HDMI tipo -A; Entradas de áudio: 1 x conector 3,5mm estéreo, 1 x RCA (L/R); Saídas de áudio: 1 x Conector 3,5mm estéreo, 1 x RCA (L/R); Interface de dados: 1 x DB-15 para Tally, 1 x RJ-45 para controle; Formatos suportados: Entradas SDI: 180p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 180psf30/90.97/25/24/23.98, 1080i60/59.94/50, 720p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 625i50 PAL, 525i59.94 NTSC; Entradas HDMI: 1080p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98/23.976, 1080i60/59.94/50, 720p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 57i50, 576p50; Saídas PGM: 1080p60/59.94/50/30/29.97/25/25, 1080i60/59.94/50; Saídas Multiview: 1080p60; Saída USB-C streaming: 1080p60; Funções Transições: manual via T-bar/AUTO/CUT/Wipe/Mlx/Fade/FTB; Streaming: USB Tipo-C compatível com UVC e UAC; Layouts: PiP/Multiview; Mixer de áudio: audiofollowvídeo/mixer; Acessórios: 1 cabo USB tipo A-C, 1 conector Tally DB-15, 1 fonte DC 12V 2ª. Compatível com as câmeras descritas no item 05	Unidade	01		
	Roteador wifi 6 gigabit Ax5400 dual band, Archer Ax73 ou de qualidade superior. Com as seguintes especificações técnicas: Wireless Wifi 6 IEEE 802.11 ax/AC/n/a 5 GHz				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

08	IEEE 802.11 ax/n/b/g 2.4 GHz Velocidade de Wifi AX5400 5 GHz: 4804 Mbps (802.11ax, HE160) 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax) 06 antenas fixas de alto desempenho; FEM de alta potência; 4T4R; Capacidade Wifi Dual-Band; 4x4 MU – MIMO; OFDMA; Airtime Fairness; Modos de operação: Modo roteador e modo Access point; HARDWARE Processador: CPU Triple Core 1.5 GHz; Portas Ethernet; SOFTWARE: Protocolos IPv4 e IPv6	Unidade	04		
09	Cabo de rede CAT 6, qualidade igual ou superior a marca Furukawa.	Metros	10 0		
10	Cabo SDI RG6 Coaxial Digital, 95% malha.	Metros	15 0		
11	Conector blindado RJ45 CAT6 8 vias	Unidade	40		
12	Conector Bnc com Borne Macho Conex 1000, qualidade igual ou superior a marca Intelbras	Unidade	20		
13	Leitor de livro digital com tela de no mínimo 6 polegadas, touchscreen sensível ao toque, resolução a partir de 160 ppi, 4GB de capacidade de armazenamento, conexão Wi-Fi, iluminação embutida ajustável e antirreflexo. Devem vir prontos para uso, acompanhados de todos os componentes necessários para seu perfeito funcionamento, como cabos e carregadores, entre outros.	Unidade	12		
	Scanner portátil com as seguintes especificações: • Digitalização Frente e Verso (Duplex):				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

14	Sim • Ciclo de Trabalho Diário: Até 100 folhas • Espessura do Papel: Cartão plástico de até 1,00 mm Com relevo (voltado para cima) de até 1,24 mm • Velocidade de Digitalização: Colorida e Mono (2 lados) Até 15 ppm (páginas por minuto) • Tipo de Scanner: Portátil duplex • Tamanho do Documento (Máximo): Largura de 50,8 até 215,9 mm e Comprimento de 86,4 até 1.828,8mm • Resolução Interpolada: Até 1.200 x 1.200 dpi • Profundidade de Cor: Processamento de cores de 48 bits (entrada) Processamento de cores de 24 bits (saída) • Fonte de Alimentação: Via USB • Ciclo de Trabalho Diário: 100 páginas • Suporte de código de barras. Com cabo USB para carregamento incluso.	Unidade	01		
15	Caixas de som para PC com as seguintes especificações: • Dois canais mono amplificados; • Botão Power com LED indicador; • Painel frontal com saída para fone de ouvido e controle de volume; • Alimentação: 5V (via porta USB); • Potência total de saída: 1+1 watts (RMS); • Frequência de resposta: 100 Hz ~ 20 Hz; • Impedância: 4 Ohms; Conexão de áudio: mini plugue P2 3,5 mm estéreo.	Par	03		
VALOR TOTAL					R\$
VALIDADE DA PROPOSTA					60 DIAS

-----, ---- de -----de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Prezada Pregoeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. ____/2023 - Pregão Eletrônico nº. ____/2023, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de -----de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E SUPERVENIENTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. ____/2023 - Pregão Eletrônico nº. ____/2023, promovido pela Câmara Municipal de São Lourenço, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 que, em relação à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Comprometo, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21, comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

-----, ---- de -----de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. ____/2023 - Pregão Eletrônico nº. ____/2023, promovido pela Câmara Municipal de São Lourenço, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro— CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, ---- de -----de 2.023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).